

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SAFRA DIESEL LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genir Loli**, e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod Acesso SC 480 Chapecó/Goio-EN, nº 941E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó – SC, 89801-970, nesta Ata representada pelo seu procurador, Sr. Adilson Luiz Nicolini, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 018.339.749-556 e inscrito na Carteira de Identidade nº 3596559, residente e domiciliado na Rua Martins Girardi, 280D, bairro Parque das Palmeiras, cidade de Chapecó – SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 42/2019, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, gás de cozinha, gases industrial e gases medicinais, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Considerando que a empresa Safra Diesel não apresentou documentos fiscais que comprovam a redução dos valores do diesel;

Considerando que houve redução de preços do óleo diesel praticado nos postos do município da região em média de 7%;

Considerando que conforme publicações em mídia e veículos de comunicações foi amplamente divulgado a redução de preços do óleo diesel de 8,5% nas refinarias;

Considerando que houve uma redução no custo de aquisição do diesel do fornecedor de 7,26%; fica comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, do fornecimento de Óleo Diesel S 10 da empresa Safra Diesel Ltda em 7,26% do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 78/2019.

Considerando o Parecer nº 04/2020 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com a redução do preço pago por litro de óleo diesel S-10 em menos 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 0,247 (vinte e quatro centavos e sete milésimos de real);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por

litro de óleo diesel S-10 correspondente ao item 1, da ATA de registro de preços nº 78/2019, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 727.775,00 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), fica **reduzido** o valor de R\$ 46.436,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de litros de óleo diesel S-10, que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de óleo diesel S-10 passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 21/02/2020	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Óleo diesel S-10	188.000	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	3,138	589.944,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 25 de fevereiro de 2020.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
Adilson Luiz Nicolini
CPF: 018.339.749-56

Adilson Moretto
Secretário de Infra Estrutura e Transportes
Fiscal de contrato